



TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, XXIII – Lei nº 14.133/2021)

1. SECRETARIA DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

2. OBJETO

2.1 Natureza do Objeto

Contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica especializada para ministrar aulas esportivas e formativas nas modalidades de Muay Thai Boran, Boxe Olímpico e Defesa Pessoal, com foco no desenvolvimento físico, disciplina, cidadania e bem-estar dos participantes, no Município de Muitos Capões/RS.

2.2 Especificação do Item

Item	Unidade	Quantidade
01	Hora/aula	208

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação atende ao interesse público ao promover políticas municipais voltadas ao esporte, cultura e lazer, contribuindo para o desenvolvimento físico, social e educacional da população.

As modalidades ofertadas possuem caráter formativo e preventivo, estimulando disciplina, respeito, cidadania, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos participantes, especialmente crianças, adolescentes e jovens do Município. A iniciativa assegura a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, garantindo eficiência administrativa, otimização de recursos públicos e atendimento à coletividade, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4. FUNDAMENTAÇÃO E SOLUÇÃO

A presente contratação possui fundamento no ETP e no DFD, nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.1 Solução Definida no ETP

Contratação de profissional qualificado, por meio de pessoa jurídica, para dirigir e ministrar as aulas ofertadas nas modalidades de Muay Thai Boran, Boxe Olímpico e Defesa Pessoal.

4.2 Requisitos Técnicos e Operacionais

A contratada deverá comprovar qualificação técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de certificados, formação específica, experiência profissional ou documentação equivalente que demonstre aptidão para ministrar as modalidades contratadas.

Os serviços deverão ser executados conforme cronograma estabelecido pela Secretaria, totalizando 208 (duzentas e oito) horas/aula anuais, distribuídas em 4 (quatro) horas semanais durante 12 (doze) meses.

A execução deverá observar normas técnicas aplicáveis às modalidades esportivas, padrões de segurança, integridade física dos participantes e boas práticas pedagógicas.

A empresa deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual.

A prestação dos serviços deverá obedecer aos padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública, garantindo pontualidade, responsabilidade técnica e compromisso com os objetivos institucionais.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**.

A metodologia utilizada para formação do preço foi **pesquisa com fornecedores**, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O valor estimado encontra-se compatível com o mercado, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

27.812.2800.2320.000 – PROJETOS DE ARTES MARCIAIS (BOXE, KARATÊ)

7. ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 Prazo de Execução

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

7.2 Local de Execução

O local será definido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, no Município de Muitos Capões/RS.

7.3 Recebimento

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados, observando-se:

- a) Verificação do cumprimento da carga horária;
 - b) Ateste formal pelo fiscal do contrato;
 - c) Conferência da conformidade com as especificações contratadas.
- Serviços executados em desconformidade poderão ser recusados, devendo a contratada promover as adequações necessárias sem ônus adicional. Execução parcial injustificada poderá caracterizar inadimplemento contratual.

7.4 Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, condicionado ao ateste do fiscal do contrato e ao recebimento definitivo dos serviços.

Erro na emissão da nota fiscal suspenderá o prazo para pagamento até sua regularização.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 CONTRATADA

- I – Executar os serviços conforme edital e proposta;
- II – Indicar preposto responsável;
- III – Assumir encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- IV – Manter habilitação durante toda a execução;
- V – Cumprir normas técnicas e de segurança;
- VI – Fornecer EPI quando necessário;
- VII – Reparar vícios ou falhas;
- VIII – Responsabilizar-se por danos causados;
- IX – É vedada subcontratação não prevista no instrumento convocatório.

8.2 CONTRATANTE

- I – Efetuar o pagamento;
- II – Garantir condições adequadas de execução;
- III – Fiscalizar e aplicar sanções;
- IV – Designar fiscal do contrato.

9. FORMA DE SELEÇÃO

Menor preço por item.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A contratação demandará edital, parecer jurídico, reserva orçamentária, designação de fiscal e publicação, conforme legislação vigente.

Fica designado como fiscal do contrato:

Edipo Renato Campos Pereira

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

I – Possibilidade de acréscimos ou supressões nos termos do art. 125;

II – Vedação à desistência injustificada da proposta;

III – Prerrogativa de fiscalização pela Administração.

Fica eleito o **Foro da Comarca de Vacaria/RS** para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução do contrato.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
DO TERMO DE REFERÊNCIA